

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PELO SISTEMA SIMPLES NACIONAL

Lais Cardoso de Oliveira¹, Robernei Aparecido Lima².

¹Universidade do Vale do Paraíba/Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, Avenida Dr. Januário Miraglia, 3 - Abernêssia CEP 12460-000 – Campos do Jordão-SP, lais_coliveira@hotmail.com

²Universidade do Vale do Paraíba/Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, Avenida Shishima Hifumi, 2911 - Urbanova CEP 12244-000 - São José Campos-SP, robernei@univap.br

Resumo – O presente estudo está relacionado com a classificação tributária para o Microempreendedor Individual (MEI) pelo sistema Simples Nacional (SN) de tributação. A sua importância se dá pelo número crescente de inscrições de empreendedores para essa nova categoria de empresa no Brasil, que em abril de 2011 ultrapassou a marca de 1 milhão de inscritos. O problema a ser analisado pode ser resumido na seguinte questão: Quais são os tributos pagos pelo MEI no sistema SN? O objetivo deste trabalho é demonstrar os tributos a serem pagos pelo MEI no sistema SN. A metodologia utilizada na elaboração deste estudo e conseqüente fundamentação teórica se deram a partir de pesquisa bibliográfica, com utilização de fontes primárias (legislação) e secundárias por meio da utilização de artigos e livros de contabilidade tributária sobre o assunto, além de *sites* de instituições como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e outros criados com exclusividade para o MEI. Conclui-se que o MEI deverá recolher os seguintes impostos: Imposto sobre circulação de mercadorias, de serviços e para Previdência social de forma simplificada, sendo para essa nova categoria de empresa no Brasil uma das suas maiores vantagens.

Palavras-chave: Contabilidade, Tributos.

Área do Conhecimento: Contabilidade

Introdução

O presente estudo relaciona-se com criação de uma nova categoria de empresa, por meio da Lei Complementar (LC) n.º 128/08, com classificação tributária diferenciada e objetivo de minimizar o número de trabalhadores informais e assim enquadrá-los como microempreendedores individuais (MEI), optantes pelo sistema Simples Nacional (SN).

A relevância deste estudo se dá por conta da quantidade enorme no número de inscrições para esta nova categoria, em que a cada 10 novas empresas constituídas em 2010, 5,5 são de MEI. Segundo dados da Agência Sebrae de Notícias, em abril de 2011, atingiu a marca de 1 milhão de inscritos, em menos de 2 anos após a sua criação, por se tratar de um processo simples, sem burocracia de abertura e funcionamento.

A problemática está relacionada com a seguinte questão: quais são os tributos pagos pelo MEI no sistema SN, criado em 2006 a partir da LC n.º 123/06, para simplificar o pagamento de impostos que passaram a ser cobrados em guia única?

O objetivo deste trabalho é demonstrar quantos e quais são os tributos que o MEI irá recolher de maneira simplificada pelo sistema SN.

Por se tratar de um tema muito atual, as informações a respeito do MEI mostram que os

autores como MARION, MARINS e outros pesquisadores da área ainda estão começando a produzir conhecimento sobre o assunto. No entanto, já há informações a respeito do MEI em *sites* de instituições como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) ou no próprio portal do empreendedor, criado exclusivamente para atender esta categoria.

Metodologia

A metodologia utilizada na elaboração deste estudo e conseqüente fundamentação teórica se deram a partir de pesquisa bibliográfica, com utilização de fontes primárias (legislação) e secundárias por meio da utilização de artigos e livros de contabilidade tributária sobre o assunto, além de *sites* criados com exclusividade para o MEI.

Fundamentação Teórica

Projeto de pesquisa

Segundo MARTINS (2000), projeto de pesquisa é um texto que define e mostra, com detalhes, o planejamento do caminho a ser seguido na construção de um trabalho científico de pesquisa. É um planejamento que impõe ao autor ordem e

disciplina para execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos.

Patrimônio

O termo patrimônio significa, a princípio, o conjunto de bens pertencentes a uma pessoa ou a uma empresa. Compõe-se também de valores a receber (ou dinheiro a receber). Por isso, em Contabilidade esses valores a receber são denominados direitos a receber ou, simplesmente, direitos. (MARION, 2008).

Ciências Contábeis

O enquadramento da Contabilidade, como ciência, deveu-se ao fato de atender a todos os requisitos necessários para tal qualificação, ou seja, ter objeto próprio, método específico, finalidade determinada, teoremas, teorias, hipóteses, tradição etc.

Atribui-se à Contabilidade a dignidade científica, por uma série de razões, entre elas a correlação com outras ciências como a do Direito, Administração, Economia, Matemática, Sociologia etc. (LOPES DE SÁ apud POINCARÉ, 2006 p.30).

Contabilidade

MARION (2008) define Contabilidade como “O instrumento que fornece o máximo de informações úteis para tomada de decisões dentro e fora da empresa. Ela é muito antiga e sempre existiu para auxiliar as pessoas a tomarem decisões”.

A ciência atende às convenções e logicamente é preciso ter requisitos para que um conhecimento seja qualificado como científico.

Pode-se entender, Contabilidade como a Ciência Social que estuda, analisa, interpreta e controla o patrimônio das entidades. Para atingir essa missão, ela utiliza os Princípios Fundamentais e de várias metodologias para analisar, classificar e registrar os diversos fatos ocorridos nas atividades do dia a dia das empresas e demais entidades. (OLIVEIRA e NAGATSUKA, 2000, p.20).

Usuários da Contabilidade

Segundo Oliveira e Nagatsuka (2000), como exposto na Figura 1, governo é um dos principais usuários das informações obtidas pela contabilidade:

“Pois faz uso das informações da contabilidade financeira tanto para as análises estatísticas do desempenho da União, de seus Estados e regiões quanto para fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações legais das pessoas jurídicas e físicas”;

Ramos da Contabilidade

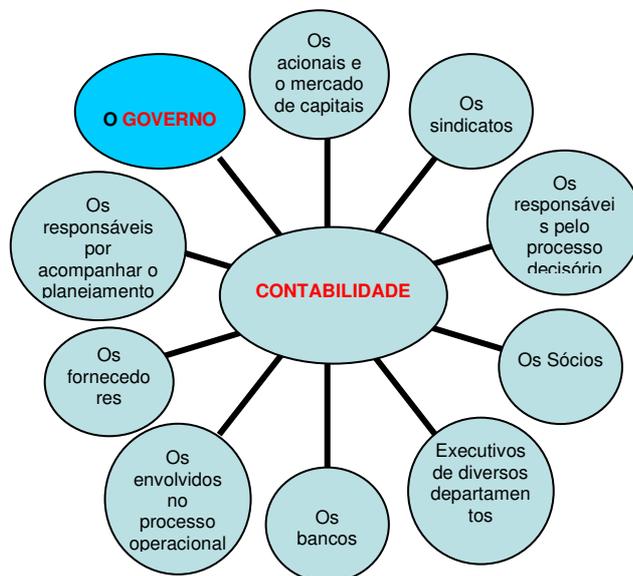


Figura 1 – Usuários da Contabilidade

Ainda segundo Oliveira e Nagatsuka (2000) e demonstrado na Tabela 1, a contabilidade possui vários ramos.

Contabilidade Administrativa;	Contabilidade Agrícola;
Contabilidade Ambiental;	Contabilidade Analítica;
Contabilidade Fiscal;	Contabilidade Bancária;
Contabilidade Comercial;	Contabilidade Departamental;
Contabilidade Geral;	Contabilidade dos Serviços;
Contabilidade Hospitalar;	Contabilidade Industrial;
Contabilidade pública;	Contabilidade tributária;
Contabilidade Gerencial;	Contabilidade Mercantil;
Contabilidade Nacional;	Contabilidade Hoteleira;
Contabilidade Financeira;	Contabilidade Orçamentária;

Tabela 1 – Ramos da Contabilidade

Contabilidade Tributária

Para definir Contabilidade Tributária, Fabretti (2006) a conceitua como “o ramo da Contabilidade que tem por objetivo aplicar, na prática, conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação tributária, de forma simultânea e adequada”.

Planejamento Tributário

Marins (2002), em seu livro Elisão Tributária e sua Regulação, denota a relevância de manter a contabilidade tributária atualizada quando denomina planejamento tributário como “a análise do conjunto de atividades atuais ou dos projetos de atividades econômico-financeiras do contribuinte em relação ao seu conjunto de obrigações fiscais com o escopo de organizar suas finanças, seus bens, negócios, rendas e demais atividades com repercussões tributárias, de modo que venha a sofrer o menor ônus fiscal possível”.

Tributos

A definição de tributo nos é apresentada pelo próprio Código Tributário Nacional, que em seu art. 3º versa que:

“Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída por lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.

Impostos

De acordo com o art. 16º do Código Tributário Nacional:

“Art. 16. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independentemente de qualquer atividade específica relativa ao contribuinte”.

Taxas e Contribuições

Segundo o Código Tributário Nacional (CTN), taxa é uma espécie de tributo vinculada e definida nos art. 77 e 78 e tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, que é a atividade da administração pública que limita e disciplina direito, interesse ou liberdade em razão do interesse público (segurança, higiene, ordem, costumes etc.), ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público, específico e divisível, prestado ou colocado à disposição do contribuinte (art. 77 do CTN).

Enquadramento Tributário

O Brasil possui atualmente três regimes tributários para as Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP): simples, lucro real e presumido. Cabe ao empresário verificar em qual pode se enquadrar e também qual é o mais adequado à sua empresa e às suas necessidades. Segundo Barreiros (2011), o “contador da empresa é a fonte de consulta principal nesta escolha e há também a opção de um consultor para fazer o planejamento tributário”. A definição do enquadramento tributário deve ser precedida de planejamento e fazer simulações com cada modalidade no plano de negócios é essencial (Barreiros, 2011).

Simple Nacional

De acordo com a Receita Federal do Brasil o sistema SN é um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na LC nº 123, de 14/12/2006, aplicável às ME e às EPP, a partir de 01/07/2007, e para o MEI a partir de 2009.

Micro empreendedor individual

De acordo com o portal do empreendedor individual na internet o MEI é a pessoa que trabalha por conta própria e se legaliza como pequeno empresário. Para ser um empreendedor individual, é necessário faturar no máximo R\$ 36.000,00 por ano, não ter participação em outra empresa como sócio ou titular e, caso necessite, ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria.

A LC n.º 128/08 de 19/12/2008, ao modificar a LC n.º 123/06, garante uma série de benefícios para os MEI, e criou também condições especiais para que o trabalhador conhecido como informal possa se tornar um MEI.

Resultados

Para se compreender a importância da criação da figura jurídica do MEI é preciso conhecer a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, a LC nº 123/06.

Na tabela 2, pode-se observar as informações de maior relevância para entendimento do MEI, segundo LC nº. 123/06.

ARTIGOS	PARÁGRAFOS	INCISOS
Art.nº. 13º Os recolhimentos mensais a serem pagos em guia única.	§ 1º Tributos que não incidem para o MEI.	I a XII – IOF, II, IE, ITR, FGTS, PIS/Pasep, Cofins e IPI.
Art.nº. 18º-A Possibilidade de opção pelo MEI pelo regime SN de tributação.	§ 1º e 2º Que a receita bruta no ano-calendário anterior seja inferior a R\$ 36.000,00.	-
	§ 3º Recolhimentos obrigatórios.	IV –Contribuição previdenciária;
	§ 4º MEI que não poderá optar pelo sistema SN.	I a III – Empreendedor que possua mais de um estabelecimento ou participe de sociedade.
	§ 5º Opção de enquadramento MEI.	II – Deverá ser realizada no início do ano-calendário;
	§ 6º a 9º O desenquadramento do MEI.	§ 7º I – Por opção do empreendedor, obrigatoriamente de acordo com situações previstas nos §4º e 1º do Art. nº 18-A
Art. nº. 18-C Poderá contratar um funcionário.	-	-
Art.nº. 26º Dispensas legais do MEI.	§ 1º Os empreendedores individuais ficam dispensados da obrigação de emissão do documento fiscal.	-

Tabela 2 - Extrato da Lei Complementar nº 123/06

Atividades enquadradas pelo MEI

A Figura 2 destaca alguns dos grandes grupos de atividades do MEI, dentre as 439 regulamentadas.

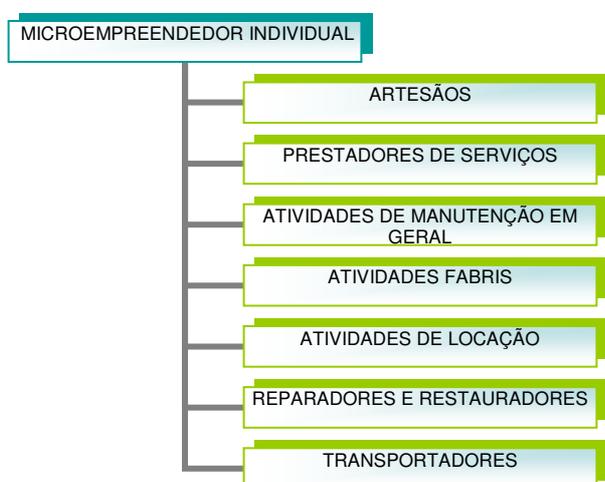


Figura 2 - Atividades Permitidas ao MEI

Tributos a serem recolhidos pelo MEI

A Tabela 3 evidencia os tributos a serem pagos pelo MEI pelo sistema SN de acordo com a LC 123/06, art.nº. 18-A § 3º Inciso V:

TRIBUTOS	VALOR	VARIAÇÃO
INSS	R\$ 27,25	5% sobre salário mínimo vigente.
ICMS	R\$ 1,00	-
ISSQN	R\$ 5,00	-

Tabela 3 - Tributos Recolhidos Pelo MEI

Isonções tributárias para o MEI

A tabela abaixo apresenta os tributos que devem ser recolhidos pelas ME e EPP, porém segundo Art.nº. 13, §§ 1º e 3º da LC 123/06, o MEI se torna isento de seu recolhimento, o que facilita ainda mais seu funcionamento.

ME	EPP	MEI
TRIBUTOS		VALOR
Taxas de abertura		ISENTO
IRPJ		
CSLL		
PIS		
COFINS		
IPI		
CPP		

Tabela 4 - Tributos Isentos ao MEI

Evolução do número de novos MEI

O gráfico 1 mostra a evolução do MEI, segundo dados da Agência SEBRAE de notícias. Nele observa-se o quanto a categoria de empreendedor evoluiu desde a criação, em julho de 2009 até abril de 2011.

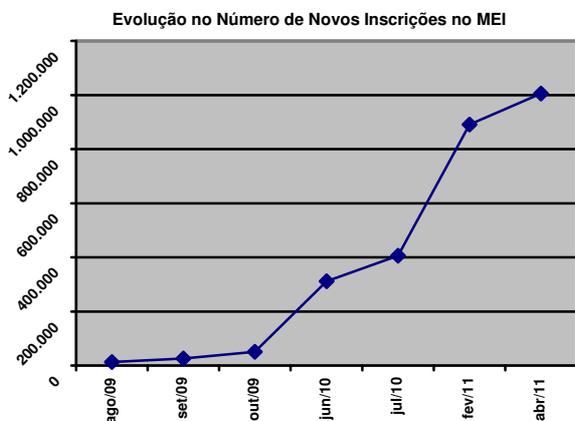


Gráfico 1 - Evolução das Inscrições do MEI

Discussão

De acordo com a problemática apresentada neste estudo, em apontar os tributos (impostos, taxas e contribuições) inclusos no SN para o MEI e seus benefícios tributários e contábeis, observam-se muitas vantagens oferecidas para o empreendedor. Devido a sua forma simplificada e apresentar benefícios comuns a uma ME, o MEI tem atraído cada vez mais interessados.

Conforme se pode observar na Tabela 2, embora o MEI possua Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica (CNPJ) e não tenha obrigatoriedade de emitir documento fiscal e seja dispensado de escrituração, o empreendedor pode comprovar renda de forma legal e facilitar suas compras e vendas.

Com relação aos impostos, como demonstrado na Tabela 3, os empreendedores cadastrados no MEI recolhem contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Além disso, para os que praticam atividade comercial soma-se ao recolhimento do INSS, o Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços (ICMS) e para as atividades de prestação de serviços soma-se o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Na Tabela 4 observam-se os impostos pagos pela ME e EPP que são isentos para o MEI, mesmo que seja optante pelo Regime Simples de Tributação. Estas isenções deixam os custos tributários menores se comparados com outras categorias de empresas, facilitando ainda mais sua funcionalidade.

De acordo com as facilidades tributárias e vantagens oferecidas para o empreendedor pelo EI, pode-se justificar o grande número de novas inscrições, como observado no Gráfico 1, o que comprova sua aprovação por meio da tributação vantajosa e simplificada.

Conclusão

A contabilidade é uma ferramenta indispensável que fornece uma série de informações úteis para a tomada de decisões no dia a dia dos empresários e de diversos usuários em seus mais variáveis ramos de aplicação. A contabilidade tributária tem por objetivo a aplicação prática de conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação tributária e facilita o entendimento da tributação aplicada a cada tipo de empresa.

O sistema SN de tributação criado pela LC n.º 123/06, passou a vigorar em julho de 2007 com o objetivo de facilitar o cálculo e o recolhimento dos tributos devidos pela ME e EPP, gerando uma guia única de recolhimento mensal.

A figura do MEI surgiu na LC n.º 128/08, vinculado ao sistema SN, desde que siga as exigências para sua adequação. A guia mensal do SN para o MEI é revertida quase que em sua totalidade para o INSS, o que o diferencia das demais empresas optantes pelo sistema Simples de tributação. O imposto do MEI tem um valor menor do que o das optantes pelo SN e apresenta uma vantagem muito maior, que é a contribuição previdenciária.

Com as facilidades tributárias apresentadas, de abertura e de funcionamento, o MEI apresenta um crescimento notável no número de empreendedores, com a marca de um milhão de novos inscritos em apenas dois anos após sua criação. A forma simplificada do MEI tem despertado a curiosidade de empresários e de futuros empreendedores, o que faz com que os contadores se interessem do assunto para melhor direcionar os futuros “clientes” e esclarecer dúvidas referentes à tributação, escrituração e funcionamento.

Com base no estudo apresentado pode-se concluir que o MEI tem uma tributação muito vantajosa e facilitada, diferente das já existentes.

Bibliografia

uruá, 2006.

MARION, José Carlos. Contabilidade Básica. São Paulo: Atlas, 2008.

MARINS, James. Elisão tributária e sua regulação. – São Paulo: Dialética, 2002.

MARTINS, Gilberto de Andrade. Manual para elaboração de monografias e dissertações. São Paulo: Atlas, 2000.

OLIVEIRA, Luiz Martins de NAGATSUKA, Divane A. S. Introdução à contabilidade. São Paulo: Futura, 2000.

PORTAL DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/modulos/entenda/oque.php>> Acesso em 14 de Março de 2011.

PORTAL DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Disponível em: <<http://empreendedorindividual.sp.sebrae.com.br/Leis.aspx>> Acesso em 16 de Abril de 2011.

PORTAL DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/modulos/noticias/noticia176.php>> Acesso em 17 de Maio de 2011.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Disponível em: <www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/sofre/perguntas.asp>. Acesso em 14 de Março 2011.

TAVARES, Dilma. Agência Sebrae de Notícias, 2011 Disponível em:

Equipe de Professores da FEA/USP. Contabilidade Introdutória 10. Ed. São Paulo: Atlas, 2007.

FABRETTI, Lúdio Camargo. Contabilidade Tributária 10 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

FONTOURA, Iara P. SABATOVSKI, Emilio. Código Tributário Nacional. 7. ed. Curitiba: Juruá, 2009.

BARREIROS, Laecio. Como escolher o enquadramento tributário da sua empresa. Disponível em: <www.pensandogrande.com.br/como-escolher-o-enquadramento-tributario-de-sua-empresa/>. Acesso em 04 Abril 2011.

LOPES DE SÁ, Antônio. Fundamentos da Contabilidade Geral. Curitiba: J

<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/modulos/noticias/noticia149.php>> Acesso em 14 de Março 2011.